



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6429 , DE 28 DE JUNHO DE 1.994.

ALTERA O DECRETO Nº 54, DE 09 DE MARÇO DE 1.982, E DÁ OUTRAS PROVÍDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto nº 54, de 09 de março de 1.982, Regulamento de Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 4º -

.....
§ 5º - No caso dos postos previstos no QOPMS, os limites quantitativos serão fixados na mesma proporção dos incisos I, II, III e IV deste artigo, dentro de cada qualificação no Quadro de Organização.

Art. 5º -

.....
V - o cômputo das vagas dentro das qualificações previstas no Quadro de Organização, no caso dos postos do QOPMS.

.....
Art. 20 -

.....
§ 2º - Os documentos a que se referem os incisos V e VI, deste artigo, serão elaborados pela Diretoria de Pessoal e pela Comissão de Promoção de Oficiais da Polícia Militar, respectivamente.

.....
Art. 25 -

Lia *J. Ca*

Publicado no Diário Oficial
nº 3050 de dia 29/06/94

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO nº 4139 , DE 28 DE JUNHO

ALTERA O DECRETO nº 54 , DE 20 DE MARÇO DE 1985 , E DÁ OUTRAS MEDIOS DENCITIVOS.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições constitucionais e legais , considerando o art. 6º , inciso V , da

: DECRETO

Art. 1º - O Decreto nº 54 , de 20 de março de 1985 , segue :
Jornal do Poderão de Notícias da Folha Militar do Estado
nacional , baseado na seguinte alteração :

- Art. 8º -

Art. 8º - No caso das posesões permanente ou temporária , a comissão de missões temporárias na mesma localidade que não dura mais de 120 dias , poderá ser criada com a mesma denominação do decreto que criou a comissão .

- Art. 8º -

Art. 8º - A - o comitê das ações de defesa das fronteiras terá -

Art. 8º - Os documentos a que se refere o art. 1º

- Art. 8º -



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

§ 7º - Os Quadros de Acesso por Antiguidade e Merecimento do QOPMS, serão elaborados dentro das qualificações existentes no Quadro de Organização, respeitado os limites quantitativos previstos no art. 4º deste Decreto.

.....

Art. 40 -

.....

§ 4º - As promoções por antiguidade e merecimento dos oficiais do QOPMS serão efetuadas nas proporções de que trata este artigo, considerando-se o número de vagas existentes dentro de cada qualificação prevista no Quadro de Organização.

§ 5º - Para as promoções nas vagas que independam de qualificação, concorrerão os oficiais do QOPMS que possuirem todos os requisitos legais, independente de sua qualificação.

.....

Art. 58 - A apuração dos tempos a que se referem os artigos 10, 14 e 28 compete à Diretoria de Pessoal da Polícia Militar."

Art. 2º - Fica revogado o art. 12 do Decreto nº 54, de 09 de março de 1.982.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 1.994, 106º da República.

[Signature]
OSWALDO PIANA FILHO
Governador

[Signature]
ALDO ALBERTO CASTANHEIRA E SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil